|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005347/2014-48, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica correspondente ao Lote D do Leilão no 01/2014-ANEEL, de titularidade da empresa Odoyá Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.514.590/0001-88, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é objeto do Contrato de Concessão no 017/2014-ANEEL, celebrado em 5 de setembro de 2014, e alcançado pelo art. 4o, inciso II da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Odoyá Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Odoyá Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.1.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 |  Nome Empresarial  | 02 |  CNPJ  |
|  |  Odoyá Transmissora de Energia S.A. |  |  20.514.590/0001-88 |
| 03 |  Logradouro  | 04 |  Número |
|  |  Avenida Presidente Wilson |  |  231 |
| 05 |  Complemento  | 06 |  Bairro/Distrito | 07 |  CEP |
|  |  Sala 1701 - parte |  |  Centro |  |  20030-021 |
| 08 |  Município | 09 |  UF | 10 |  Telefone |
|  |  Rio de Janeiro |  |  RJ |  |  (21) 2101-9900 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Lote D do Leilão no 01/2014-ANEEL (Contrato de Concessão no 017/2014-ANEEL, celebrado em 5 de setembro de 2014). |
| Descrição do Projeto | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote D do Leilão no 01/2014-ANEEL, compreendendo:  |
| I - Linha de Transmissão Morro do Chapéu II - Sapeaçu, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 300 km, com origem na Subestação Morro do Chapéu II e término na Subestação Sapeaçu;  |
| II - Linha de Transmissão Juazeiro da Bahia III – Juazeiro da Bahia II, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 1 km, com origem na Subestação Juazeiro da Bahia III e término na Subestação Juazeiro da Bahia II;  |
| III - Subestação Morro do Chapéu II (novo pátio em 500 kV), em 500/230/13,8 kV, (6+1 R) x 300 MVA, Compensador Estático de Reativos (-100/+200) Mvar;  |
| IV - Subestação Juazeiro da Bahia III em 500/230/69/13,8 kV, 500/230/13,8 kV - (3+1R) x 100 MVA, 230/69 kV - 2 x 100 MVA;  |
| V - conexões de unidades de transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, equipamentos de compensação reativa nas Subestações Morro do Chapéu II, Sapeaçu e Juazeiro da Bahia III, e respectivas conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias as funções de medição, supervisão, proteção, cornando, controle, telecomunicação, administração e apoio.  |
| VI - implementação de trechos de Linha de Transmissão em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de 1 km cada, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 500 kV Sobradinho - Luiz Gonzaga (05C3) e a Subestação Juazeiro da Bahia III, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Juazeiro da Bahia III, e a aquisição dos equipamentos necessários as modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Sobradinho e Luiz Gonzaga. |
| Período de Execução | De 5/9/2014 a 9/4/2018.  |
| Localidade do Projeto [Município (s)/UF] | Municípios de Juazeiro, Morro do Chapéu, Cafarnaum, Tapiramutá, Mundo Novo, Baixa Grande, Ipirá, Rafael Jambeiro, Castro Alves, Sapeaçu, Macajuba e Santo Estêvão, no Estado da Bahia. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Maria Teresa Ballesta López. | CPF: 057.828.237-20. |
| Nome: Marcelo Vargas Redes. | CPF: 014.586.747-11. |
| Nome: Isabel Cristina Conceição da Silva. | CPF: 074.982.987-75. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 300.450.406,00. |  |
| Serviços | 166.729.678,00. |  |
| Outros | 25.788.968,00. |  |
| **Total (1)** | **492.969.052,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 272.889.887,00. |  |
| Serviços | 152.065.000,00. |  |
| Outros | 23.449.273,00. |  |
| **Total (2)** | **448.404.160,00**. |  |